ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.541/94

"Concede pensão alimentícia a Senhora BENEDITA AUGUSTA DE FIGUEIREDO e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedida pensão alimentícia mensal, a Senhora BENEDITA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, no valor de um salário mínimo, pela completa impossibilidade laboral da beneficiada.

Artº 2º - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 19 de dezembro de 1994.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL